



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



REQUERIMENTO Nº 059/2026

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 129, do Regimento Interno desta Casa de Leis REQUER à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, solicitando para que informe, afim de esclarecimento público:

Considerando o Ofício nº 194/2026 do Poder Executivo, datado em 16/04/2026, em resposta ao Requerimento nº025/2026, que questionou a Portaria nº 432/2024 que cedeu a servidora Tatiane Carla Soriani para prestar serviços junto ao Governo do Estado com ônus ao órgão de origem, foi afirmado pelo Município plena legalidade dos referidos atos administrativos que disciplinaram a cessão da servidora pública efetiva, e as custas de sua remuneração e encargos arcados pelo município no período de 01/01/2025 à 04/09/2025. Cujas justificativas apresentadas para manutenção de tais custos remuneratórios foi que: “Além da Cooperação Federativa e o Interesse Público Municipal a servidora, ao atuar no Estado em áreas de planejamento e convênios, facilita a captação de recursos e a execução de políticas públicas que beneficiam diretamente o Município de Araruna, o que justifica o investimento em sua remuneração”. Por tudo, pergunta-se:





Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



1. **Quais foram os recursos captados ligados diretamente a esta Cooperação Federativa que beneficiou o município de Araruna?**
2. **Detalhar valores investidos e políticas públicas do município de Araruna que foram beneficiadas em decorrência desta parceria com o Estado.**
3. **Detalhar as custas com despesas de remuneração e encargos com a servidora durante este período que o município manteve a cooperação com o ônus.**

JUSTIFICATIVA

Pelo zelo ao erário público municipal, apresenta-se o referido requerimento, questionando o ônus e o bônus obtido pela cessão da servidora pública efetiva Tatiani Carla Soriani para prestar serviços junto ao Governo do Estado.

Ressaltando a Lei Municipal nº 1.233/2004 em seu Art.104 que fundamentou a decisão de ceder a servidora pública municipal:

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art.104. O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade do Poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados, de outros Municípios, ou na Administração Direta ou Indireta do Município de Araruna, nas seguintes hipóteses:

I – Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II – Em casos previstos em lei municipal específica.

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, o **ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária**, se federal, Distrital, Estadual de outros municípios, ou da Administração Indireta;





Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



§ 2º. Além do ônus da remuneração, o órgão ou entidade cessionária **deverá efetuar o recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao servidor cedido.**

Em observância a lei Municipal vigente não há possibilidade de manutenção do ônus ao cedente, e mesmo que tenha ocorrido a publicação de decreto para sua regulamentação, cabe ressaltar que um decreto tem por função explicitar e tornar exequível o comando contido na lei, mas, não pode extrapolar o poder regulamentar inovando na ordem jurídica para ampliar, limitar e modificar o conteúdo dos direitos e deveres legalmente instituídos.

Considerando por tanto, o contido no Ofício Nº194/2026 que atesta plena legalidade dos atos administrativos, cabe neste momento avaliar o ônus e o bônus desta Cooperação Federativa, para que de fato possa se obter um posicionamento frente a tal realidade. Pois, cientes de tantas demandas urgentes postas em nosso município, faz-se imperioso uma análise sobre a pauta, tendo em vista que, se trata de despesa pública que foi mantida pelo município de Araruna.

Por todos os argumentos apresentados, e com o compromisso ao erário público, o requerimento se justifica. Pede deferimento.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 20 de maio de 2026.

VEREADOR

SIGNATÁRIO



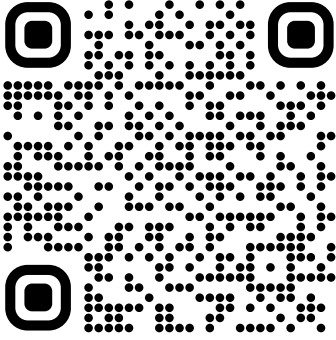
Assinado eletronicamente por
Luís Carlos Perli
Data: 21/05/2026 10:56
#b190e0c1551b11f1bb8342010a2b6020

Luis Carlos Perli



Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/4cbd743fcfe8dd6144f53ee646dab9d1559a90f00a4c92e02>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

941526632a59f021fd491281b8e
 fdf803d0fd38f6919b031d913ba
 ebd652d167 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Luís Carlos Perli
 Data: 21/05/2026 10:56
 #b190e0c1551b11f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 21/05/2026 10:48 **Claudemir De Freitas - PODER LEGISLATIVO DE ARARUNA/PR** (diretoria@araruna.pr.leg.br, CPF 389.674.219-15) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 941526632a59f021fd491281b8e fdf803d0fd38f6919b031d913ba ebd652d167
- 21/05/2026 10:56 **Luís Carlos Perli** (telefone +5544988336553, CPF 083.104.428-40) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.86.68.214 Porta: 26295
- 21/05/2026 10:56 **Luís Carlos Perli** (telefone +5544988336553, CPF 083.104.428-40) assinou o documento

Endereço de IP: 177.86.68.214	Navegador: Safari/26.4.2	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 26295	Arquitetura: ARM64	Precisão: 5km+
SO: iOS 26_4_2	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -23.962, -52.29